

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE FLORIANÓPOLI 08.05.2023.

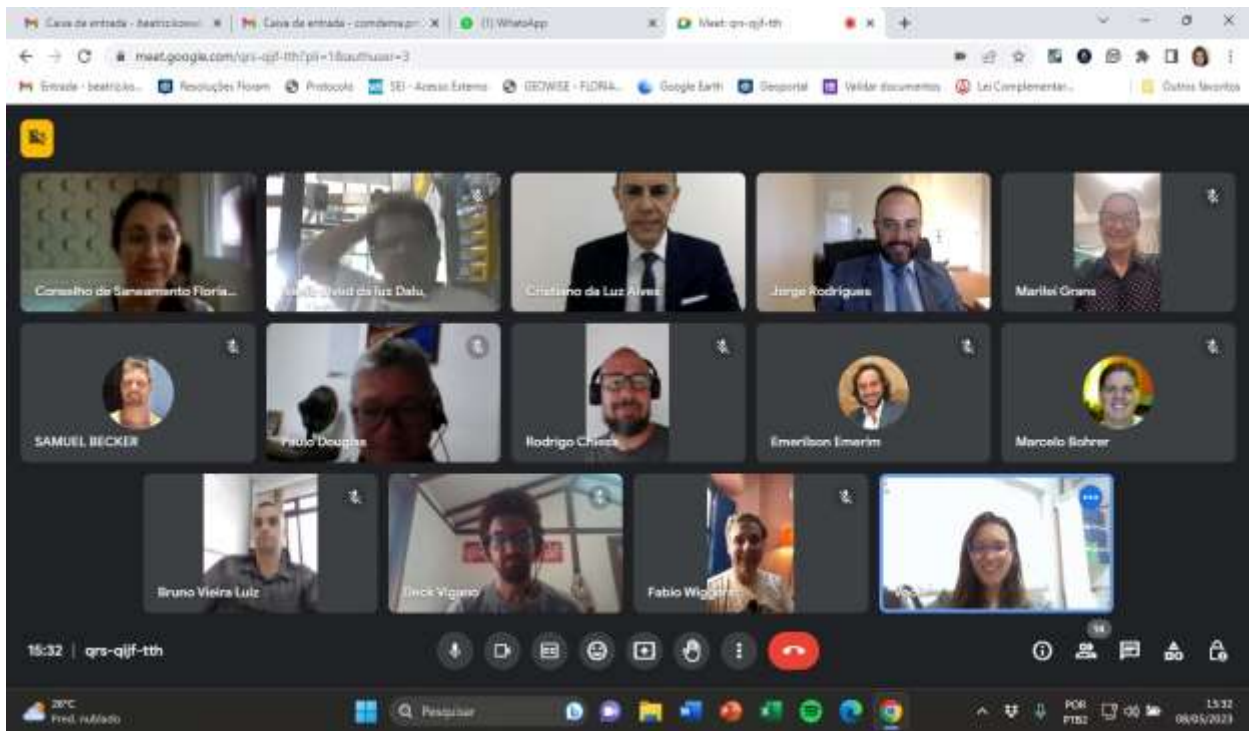
1 Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte três, às 14:15 horas, no formato virtual,
2 link: <http://meet.google.com/qrs-qjif-tth>, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal
3 de Defesa do Meio Ambiente, na qual estavam presentes os seguintes Conselheiros: Sra.
4 Beatriz Campos Kowalski, representante da FLORAM (Secretária Geral do COMDEMA
5 e, nesta ocasião, representando o Sr. Fábio Gomes Braga representante da SMMA e
6 Presidente deste Conselho), Sr. Danilo Alves Milhome, representantes do Conselho de
7 Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU, Sr. Jorge Luiz Alves Rodrigues,
8 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina – OAB/SC,
9 Sr. Cristiano da Luz Alves, representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de
10 Florianópolis - CDL, Sr. Samuel Becker, representante da Federação das Indústrias do
11 Estado de Santa Catarina - FIESC, Sr. Alencar Valmor Viganó e Sr. Ivânio Alves da Luz
12 representantes da União Florianopolitana de Entidades Comunitárias – UFECO, Sr.
13 Emerilson Gil Emerim representante do Movimento Floripa Sustentável – MFS, Sr.
14 Paulo Douglas Teles Pereira representante do Instituto Mangue Vivo – IMV, Sr. Rodrigo
15 Sulzbach Chiesa, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
16 Santa Catarina - CREA, Sra. Marilei Biletski Grams, representante da Secretaria
17 Municipal da Saúde – SMS, Sr. Bruno Vieira Luiz representante da Superintendência de
18 Saneamento Básico – SSB, Sr. Marcelo Bohrer representante da Secretaria Municipal de
19 Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMHDU. Presentes também o Sr. Fabio Wiggers
20 e a Secretária Executiva do COMDEMA Tânia da Silva Homem, completando quinze
21 (15) participantes, dos quais (12) Conselheiros aptos para votação. Justificaram ausência:
22 Sr. Saulo Yassumassa Ito, suplente da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Florianópolis -
23 CDL e Sra. Leana Paula Bernardi, representante titular do Instituto Ambiental Ratores –
24 IAR. A Sra. **Beatriz** iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, desejou uma boa
25 tarde e assumiu a condução dos trabalhos na condição de Secretária Geral. Como
26 primeiro item, colocou-se em votação a **ATA REVISADA** da reunião ordinária de 13 de
27 março de 2023. **Aberta a votação** a ATA foi aprovada por unanimidade. Como segundo
28 item da pauta iniciou-se, então, o julgamento dos processos. **(I) PROCESSO N. 538-**
29 **2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 15.338/2016, Autuada: TEREZINHA**
30 **JACOLDA DIAS. Relator: Dr. Jorge Rodrigues (OAB/SC).** Em seu parecer, o relator

31 Dr. Jorge opina pelo conhecimento e provimento do recurso hierárquico e declarar a
32 prescrição punitiva do ato infracional. **Aberta a votação. Opção 1** - Manutenção da
33 decisão de 1ª instância. **Votaram a favor:** Nenhum voto. **Opção 2.** Acolhimento do
34 parecer da CTJ. **Votaram a favor:** CDL, FLORAM, FIESC, IMV, CREA, OAB, SMS,
35 UFECO, MFS, CAU, SSB, SMDHU. **RESULTADO:** Opção 2. **(II) PROCESSO N. I**
36 **00 2610/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 15.276/2015, Autuada: ÁGUIA**
37 **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. Relator: Dr. Jair Back.** Em seu
38 parecer, o relator Dr. Jair Back opina pela manutenção da decisão do Superintendente da
39 FLORAM em 1º grau (fls 18), que concluiu pela procedência do AIA nº 15.276/2015,
40 impondo multa simples de R\$ 5.000,00, além da determinação da remoção do aterro e da
41 apresentação de PRAD. **Aberta a votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade.
42 **(III) PROCESSO N. 48.312/2008, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 9.607/2008,**
43 **Autuado: CELSO LUIZ NICKEL VEIGA. Relator: Dr. Cristiano da Luz Alves**
44 **(CDL).** Em seu parecer, o relator Dr. Cristiano opina pela declaração da prescrição
45 intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o
46 cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber.
47 Registra-se a saída da reunião do representante do CAU. **Aberta a votação. Opção 1** -
48 Manutenção da decisão de 1ª instância. **Votaram a favor:** Nenhum voto. **Opção 2:**
49 Acolhimento do parecer da CTJ e reconhecimento da prescrição. **Votaram a favor:**
50 CDL, FLORAM, FIESC, IMV, CREA, OAB, SMS, UFECO, MFS, SSB, SMDHU.
51 **RESULTADO:** Opção 2. Registra-se a abstenção do representante do CAU que se
52 ausentou da reunião. **(IV) PROCESSO N. I 001726/2012, Auto de Infração(ões)**
53 **Ambiental (AIA) N. 12.704/2012 e 12.738/2014, Autuado: MAURINO COELHO.**
54 **Relator: Dr. Cristiano da Luz Alves (CDL).** Em seu parecer, o relator Dr. Cristiano
55 opina pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pelo autuado, para
56 reconhecer a procedência dos Autos de Infração Ambiental ns. 12.704/2012 e
57 12.738/2014, de forma a manter a decisão de 1º Grau em sua integralidade. **Aberta a**
58 **votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(V) PROCESSO N.1612/2016, Auto**
59 **de Infração Ambiental (AIA) N. 15.702/2016, Autuada: NEUYANE CAMARGO.**
60 **Relator: Dr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC).** Em seu parecer, o relator Dr. Gustavo
61 opina pela declaração de nulidade do Auto de Infração Ambiental, com base nos Arts. 96;

62 98 e 100 do Decreto 6514/2018 e Art. 2º e 72, §3º da Lei 9605/98 remetendo-se os autos
63 para a autoridade competente para as providências cabíveis. **Aberta a votação. Opção 1**
64 - Manutenção da decisão de 1ª instância. **Votaram a favor:** Nenhum voto. **Opção 2:**
65 Acolhimento do parecer da CTJ. **Votaram a favor:** CDL, FLORAM, FIESC, IMV,
66 CREA, OAB, SMS, UFECO, MFS, SSB, SMDHU. **RESULTADO:** Opção 2. **(VI)**
67 **PROCESSO N. 1611/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 15.703/2016,**
68 **Autuada: JULEINE NOARA GOMES. Relator: Dr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC).**
69 Em seu parecer, o relator Dr. Gustavo opina pela declaração de nulidade do Auto de
70 Infração Ambiental, com base nos Arts. 96; 98 e 100 do Decreto 6514/2018 e Art. 2º e
71 72, §3º da Lei 9605/98 remetendo-se os autos para a autoridade competente para as
72 providências cabíveis. **Aberta a votação. Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª
73 instância. **Votaram a favor:** Nenhum voto. **Opção 2:** Acolhimento do parecer da CTJ.
74 **Votaram a favor:** CDL, FLORAM, FIESC, IMV, CREA, OAB, SMS, UFECO, MFS,
75 SSB, SMDHU. **RESULTADO:** Opção 2. **(VII) PROCESSO N. 1491/2016, Auto de**
76 **Infração Ambiental (AIA) N. 15.418/2016, Autuado: JULIO CESAR GOMES.**
77 **Relator: Dr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC).** Em seu parecer, o relator Dr. Gustavo
78 opina pela declaração de nulidade do Auto de Infração Ambiental, com base nos Arts. 96;
79 98 e 100 do Decreto 6514/2018 e Art. 2º e 72, §3º da Lei 9605/98 remetendo-se os autos
80 para a autoridade competente para as providências cabíveis. **Aberta a votação. Opção 1**
81 - Manutenção da decisão de 1ª instância. **Votaram a favor:** Nenhum voto. **Opção 2:**
82 Acolhimento do parecer da CTJ. **Votaram a favor:** CDL, FLORAM, FIESC, IMV,
83 CREA, OAB, SMS, UFECO, MFS, SSB, SMDHU. **RESULTADO:** Opção 2. **(VIII)**
84 **PROCESSO N. I 000865/2021, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 18.423/2021,**
85 **Autuado: CASAN COMPANHIA CAT. ÁGUA E SANEAMENTO. Relator: Dr.**
86 **Cristiano da Luz Alves (CDL).** Em seu parecer, o relator Dr. Cristiano opina
87 conhecimento e provimento parcial do recurso interposto pela(o) autuada(o), para
88 reconhecer procedência do Auto de Infração Ambiental n. AIA n. 18423/2021, com a
89 nulidade da decisão de primeiro grau, de forma que os presentes autos retornem ao
90 momento de encerramento da instrução processual, para que seja oportunizada à(ao)
91 autuada(a) a apresentação de alegações finais, nos termos do artigo 122 do Decreto
92 Federal n. 6.514/2008 e artigo 66, § 1º, X, da Lei 14.675/09. Ato contínuo, **Dra. Beatriz**

93 abriu a votação. **Aberta a votação. Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª instância.
94 **Votaram a favor:** Nenhum voto. **Opção 2:** Acolhimento do parecer da CTJ. **Votaram a**
95 **favor:** CDL, FLORAM, FIESC, IMV, CREA, OAB, SMS, UFECO, MFS, SSB,
96 SMDHU. **RESULTADO:** Opção 2. **(IX) PROCESSO N. I 001224/2015, Auto de**
97 **Infração Ambiental (AIA) N. 13.894/2015, Autuado: JOEL EMIR MAFRA. Relator**
98 **Dr. Cristiano da Luz Alves.** Em seu parecer, o relator Dr. Cristiano opina pelo
99 conhecimento e provimento do recurso interposto pelo autuado, no sentido de
100 RECONHECER a incidência da prescrição da pretensão punitiva em razão do transcurso
101 do lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, posto que a edificação, à época da lavratura
102 do AIA, já existia há mais de 8 (oito) anos no local, comprovada pelas imagens do
103 Relatório de Fiscalização Ambiental, bem como as imagens extraídas do Google Maps e
104 geoprocessamento dos anos de 2011 e 2007 respectivamente. **Aberta a votação. Opção**
105 **1** - Manutenção da decisão de 1ª instância. **Votaram a favor:** Nenhum voto. **Opção 2:**
106 Acolhimento do parecer da CTJ. **Votaram a favor:** CDL, FLORAM, FIESC, IMV,
107 CREA, OAB, SMS, UFECO, MFS, SSB, SMDHU. **RESULTADO:** Opção 2. Concluído
108 o julgamento dos processos, **Dra. Beatriz** passou ao terceiro item da pauta “**Apreciação**
109 **e aprovação alterações à Resolução COMDEMA n. 001/2019 - 001/2021 (Regimento**
110 **Interno da CTJ)**”. Dra. Beatriz apresentou a Proposta de Alteração de Texto à
111 Resolução COMDEMA n. 001/2019 - 001/2021 (Regimento Interno da CTJ), de relatoria
112 do Dr. Cristiano da Luz Alves. Concluída a apresentação, **Dra. Beatriz** passou a votação.
113 **Aberta a votação**, a proposta foi aprovada por unanimidade. Na sequência, **Dra. Beatriz**
114 passou ao último item da pauta “**Assuntos Gerais**”. **Dr. Jorge**, solicitou a palavra para
115 informar seu desligamento do Comdema e da Câmara Técnica Jurídica, agradeceu pelo
116 tempo que esteve representando a OAB/SC, pelas trocas e pelas parcerias. **Dra. Beatriz**
117 disse que o Conselho só tem a agradecer todo empenho e dedicação do Dr. Jorge como
118 representante da OAB/SC no Conselho e como presidente da Câmara Técnica Jurídica-
119 CTJ, destacou que suas contribuições ao COMDEMA ultrapassam este Conselho,
120 refletindo positivamente em todo o Município de Florianópolis e meio ambiente local e,
121 solicitou uma salva de palmas em homenagem ao belo trabalho desempenhado. Os
122 demais conselheiros parabenizaram e agradeceram ao Dr. Jorge. Finalmente, nada mais
123 havendo a tratar, Dra. Beatriz agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às

124 15:32. Esta ata foi redigida por Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva do
125 COMDEMA, que a submeterá à apreciação e aprovação dos Conselheiros para todos os
126 efeitos legais.



127